

GUIA PRÁTICO

APOIOS SOCIAIS

PESSOAS TOXICODEPENDENTES

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Apoios Sociais – Pessoas Toxicodependentes
(35 D – V4.02)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Instituto da Segurança Social, I.P.

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

24 de fevereiro de 2014

ÍNDICE

A1 – O que é?.....	4
B1 – Posso aderir? Quais as condições gerais para receber este apoio?	4
B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?	4
C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio?	4
C2 – Quando é que me dão uma resposta?	5
Equipa de intervenção direta	5
Apartamento de reinserção social.....	5
D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?	5
Equipa de intervenção direta	5
Apartamento de reinserção social.....	5
D2 – Quais as minhas obrigações?	6
D3 – Porque razões termina?	6
E1 – Outra Informação. Legislação Aplicável	6

A1 – O que é?

Serviços orientados para as pessoas toxicodependentes e suas famílias.

- Equipa de intervenção direta.
- Apartamento de reinserção social.

B1 – Posso aderir? Quais as condições gerais para receber este apoio?

Quem tem direito a estes apoios?

Equipa de intervenção direta

Pessoas toxicodependentes e suas famílias.

Apartamento de reinserção social

Pessoas toxicodependentes que cumpriram um programa de tratamento e querem aderir à fase de inserção/reinserção social.

B2 – Posso acumular este apoio com outros que já recebo?

As pessoas que têm acesso a estas respostas/serviços podem também ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

Para o tratamento pode ainda receber apoios das respostas do Instituto da Droga e Toxicodependência, IP, do Ministério da Saúde.

C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio?

Pode contactar:

- Diretamente a instituição que presta o apoio.
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (se morar na cidade de Lisboa).
- Serviços de atendimento da Segurança Social da área onde mora.

Pode também consultar a listagem de respostas sociais existentes no site da Carta Social em www.cartasocial.pt.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Equipa de intervenção direta
Apartamento de reinserção social

Equipa de intervenção direta

Resposta imediata ao pedido do próprio utente.

Apartamento de reinserção social

Após declaração/credencial do terapeuta responsável pelo tratamento e proposta da equipa técnica da instituição responsável pela admissão no apartamento.

D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?

Equipa de intervenção direta
Apartamento de reinserção social

Equipa de intervenção direta

Intervenção direta junto das pessoas toxicodependentes e suas famílias e das comunidades afetadas pela toxicodependência.

Objetivos:

- Identificar situações de risco;
- Sensibilizar os toxicodependentes para mudarem o seu comportamento e abandonarem a droga;
- Incentivar os toxicodependentes a entrar em programas de recuperação, tratamento e reinserção social;
- Incentivar a família e outras pessoas que rodeiam a pessoa toxicodependente a cooperar no seu processo de recuperação e de reinserção social (por exemplo, dando-lhes informação e encaminhando-os para os serviços de apoio).

Apartamento de reinserção social

Alojamento temporário para pessoas toxicodependentes que, ao saírem de unidades de tratamento, da prisão, de centros tutelares ou de outros estabelecimentos da área da justiça, tenham dificuldade em voltar para as suas famílias ou comunidades, para a escola ou para a sua profissão.

Objetivos:

- Proporcionar alojamento temporário;
- Satisfazer as necessidades básicas;
- Promover a reinserção social, familiar, escolar e profissional;
- Promover a autonomia.

D2 – Quais as minhas obrigações?

Paga uma percentagem do custo (que será menor ou maior em função dos rendimentos da família).
Tem de cumprir o regulamento interno das instituições onde recebe o apoio.

D3 – Porque razões termina?

Se a situação se alterar e deixar de precisar do apoio.
Se precisar de outro tipo de apoio.

E1 – Outra Informação. Legislação Aplicável

No menu **Documentos e Formulários**, selecionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

Equipa de intervenção direta

Despacho Conjunto n.º 363/1999, de 29 de abril

Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de março

Revê o quadro jurídico de apoio às instituições privadas, na área do tratamento e da reinserção social de toxicodependentes.

Lei n.º 17/98, de 21 de abril

Regula as condições de financiamento público de projetos de investimento respeitantes a equipamentos destinados à prevenção secundária da toxicodependência.

Apartamento de reinserção social

Despacho Conjunto n.º 363/1999, de 29 de abril

Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de março

Revê o quadro jurídico de apoio às instituições privadas, na área do tratamento e da reinserção social de toxicodependentes.

Lei n.º 17/98, de 21 de abril

Regula as condições de financiamento público de projetos de investimento respeitantes a equipamentos destinados à prevenção secundária da toxicodependência.